

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e inscrito no CPF sob o nº 144.764.786-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GW PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.110/0001-98, com sede na Avenida Francisco Galassi, nº 2260, Sala 05, Uberlândia - Bairro Morada da Colina, Cep 38411-120, neste ato através de seu representante legal **Glauber Cardoso Cunha Dias**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG MG 11.642.551 SSP/MG e CPF: 061.907.776-00, residente e domiciliado a Rua Andarai, nº 55, Ap 1001, Bairro Patrimônio, CEP 38411-098, na cidade de Uberlândia-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo n.º 14/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Registro de preço para Registro de preço para locação futura e eventual de equipamento e materiais para realização de eventos para atender os municípios consorciados, conforme ordem de serviço/fornecimento de requisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Especificação	Marca	Modelo	Quant. Max.	Un	Valor unit	Valor Total
34	LOCACAO DE SERVIÇ	SERVIÇ	SERVIÇ	500,00	DIÁRI	R\$	R\$

	GERADOR MINIMO DE 260 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, EM STAND BY, COM OPERADOR.	O	O		A	2.885,00	1.442.500,00
41	EQUIPE DE APOIO, CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS POR DIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000,00	DIÁRIA	R\$ 248,00	R\$ 496.000,00
47	PACOTE DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS - DEVERÁ A CONTRATADA APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS, COM NO MÍNIMO 05 DIAS ANTERIORMENTE AO EVENTO. SEQUÊNCIA DE BOMBAS EFEITOS ESTRELA PRATEADA QUE SÃO DISPARADAS EM VÁRIOS PONTOS FORMANDO UMA CASCATA PRATEADA NO CÉU; 30 BOMBAS PRATA COM TITÂNIO SINCRONIZADO	SERVIÇO	SERVIÇO	200,00	DIÁRIA	R\$ 11.233,33	R\$ 2.246.666,00

COM SEQUÊNCIA DE BOMBAS CROSSETE PRATA; 30 BOMBAS VERMELHAS E VERDES COLORINDO O CÉU; 02 TORTAS EM V PROFISSIONAL; 04 TORTAS CHORÃO COM FINAL AZUL; 03 TORTAS EM V SOBEM CALDA PRATEADA COM FIM VERDE; 02 TORTAS MAXDANCE COM CAMURO OURO; 02 TORTAS DE EFEITO EM Z PROFISSIONAL; 02 TORTAS SINCRONIZADAS VASOS DE CORES COM CROSSETE CORES DIVERSAS; PALMEIRAS DOURADAS COM CRACKER; VASOS DE CRACKER COM PEIXINHO PRATEADA E FINALIZANDO 1COM AZUL; 02 TORTAS ZIG ZAG COM ABERTURA CHORÃO E FINAL LARANJA; 02 TORTAS DE EFEITOS EM W PROFISSIONAL COM BOMBAS AZUIS E VERDES, CROSSETE, COMPOSTA DE CRACKER, FONTES PRATEADA E							
--	--	--	--	--	--	--	--

LUIZ
ANTO
NIO
NOVA
IS DE
OLIV
EIRA
JUNIO
R

Assistente
Digitadora por
LUZ AL CONDO
NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
END: C-BR, O-1 P-
BRASIL, OU-AC
CABL, CR-
DE 3395100194,
OF -4 confidencia
Digital, CR-
Associação Taps A3,
CR-ADVERTAIROS,
ON-EJUZ
ANTONIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
Rua: morada de
uma namorada aqui
Tecnologia em
Evolução

LUIZ
ANTO
NIO
NOVA
IS DE
OLIV
EIRA
JUNIO
R

	ESPECIAIS REPUXO COLORIDO; 02 TORTAS MAGNIFICAS COM EFEITO W COM CORES MÍSTICAS; 02 TORTAS FESTIVE COM EFEITO METRALHADORA; 02 TORTAS GRANDES SHOW COM EFEITO VÁRIAS CORES; 02 TORTAS MÍSTICAS COM EFEITO EXPLOÇÃO DE CORES; 100 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS AMARELOS; 100 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS BRANCAS; 100 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS TIRO SECO; 100 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS LILÁS; 100 MORTEIROS DE 02 POLEGADAS MISTAS.						
64	PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDAD E DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO A	R\$ 1.649,00	R\$ 494.700,00

EVENTO, COMOMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO É SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF, QUE É A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO COMPOSTA DE NOMINIMO 4 PESSOAS. A) EQUIPE PARA ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E SEUS COMPONENTES. B) EQUIPE PARA ORGANIZAR O HOME LISTS, COM AS HOSPEDAGENS PARA A EQUIPE DO ARTISTA E							
--	--	--	--	--	--	--	--

LUIZ
ANTONIO
NOVAIS
DE OLIVEIRA
JUNIOR

Assinatura
Assinatura para
LUIZ ANTÔNIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data: 00/00/0000
Assinatura para
LUIZ ANTÔNIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data: 00/00/0000

MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA. C) EQUIPE PARA ORGANIZAR OS TRASLADOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUAS EQUIPES, DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNOS DO LOCAL DO EVENTO ATÉ O HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO. D) EQUIPE PARA COORDENAR OS CARREGADORES, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS DOS ARTISTAS.						
---	--	--	--	--	--	--

R\$ 4.679.866,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o CONVALE.

3.2. Além do gerenciador, os Municípios consorciados são órgãos públicos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

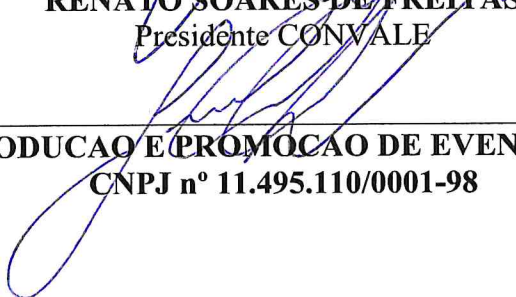
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uberaba/MG, 18 de novembro de 2024



RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente CONVALE

GW PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 11.495.110/0001-98

Testemunhas:



CHARLES
BARCELLOS:0371979765

CPF nº _____

CPF nº _____

Assinado digitalmente por CHARLES BARCELLOS 03719797651
MDF-Cópia: O=C=Brasil, OU=0014507000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RTU e-CPF AT, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CHARLES BARCELLOS 03719797651
Data: 2024.11.21 10:04:09-0307
Localização:
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.3.0

LUIZ
ANTO
NIO
NOVA
IS DE
OLIV
EIRA
JUNIO
R

Assinado
digitalmente por
LUIS ANTONIO NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
MDF-Cópia: O=C=Brasil, OU=0014507000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RTU e-CPF AT, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIS ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 2024.11.21 10:04:09-0307
Localização:
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.3.0

